CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 031/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR GILMAR SANTIAGO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Estabelece direitos, princípios e diretrizes das políticas públicas em defesa da juventude no Município de Salvador."

PARECER

Inova o Ilustre Autor ao propor o tema constante da Ementa deste Projeto, muito bem elaborado e que estabelece direitos, princípios e diretrizes a serem aplicados nas políticas públicas desenvolvidas no Município do Salvador acerca da juventude.

Em análise do Projeto em questão, é imperioso ressaltar a inclusão de jovens entre 15 e 29 anos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.852/2013, além de estabelecer diretrizes que promovem uma maior participação juvenil na opinião pública, no mercado de trabalho, na política, nas atividades esportivas e artísticas, considerando o seu papel como um dos principais protagonistas na sociedade.

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 031/2013.**

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436